PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

Mensagem nº 27/2007

Sarzedo, 27 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor. Presidente,

Encaminho para tramitação regulamentar projeto de lei que dá nova redação ao artigo 8º. da lei 318 de 15 de dezembro de 2006 que *"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007".*

A pretensão do projeto é de ampliar o percentual para abertura de crédito suplementar atualmente fixado em 25% elevando-o para 35%. A base deverá ser elevada face às obras existentes cuja avaliação inicial (orçamentária) foram ultrapassadas pela realidade e magnitude.

Ao estatuir novo patamar estaremos dando pleno cumprimento ao relatado pela lei federal 4.320/64 e bem assim ao nominado pela Carta Magna Federal 167 inciso V.

Nesse propósito reafirmo a V.Exa. os votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Wilson Ramos de Jesus
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara Municipal de Sarzedo

Recebi
28/09/07

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

Projeto de Lei 34 /2007

"Dá nova redação ao artigo 8º. da Lei 318/2006 que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007"

....

Art. 1º. – O Artigo 8º. da Lei 318/2006 que "*Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total das receitas previstas no orçamento, independentemente da fonte de recursos" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 27 de setembro de 2007.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS AO PROJETO DE LEI N. 34/2007 QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8°. DA LEI 318/2006 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007"

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro, encaminhou para esta Casa Legislativa o projeto em epigrafe, que reestabelece novo teto para abertura de creditos suplementares.

Esgotando a competencia dual desta comissão, segue o voto.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da formatação e dos requisitos de admissibilidade do projeto de lei estão em perfeita conexão às exigencias legais. Propõe-se lei ordinária para modificar especie normativa de mesma natureza. Há também obediência à divisão de competencia para iniciativa do processo legislativo, uma vez que alterações de ordem orçamentária so podem ser efetivadas pelo Executivo Municipal.

A pretensão de alteração do percentual de remanejamento ou abertura de credito suplementar, que deve ser antecedida de anulação de outra despesa, encontra amparo legal e carece de autorização legislativa.

A questão de fundo a motivar o pedido de novo limite para a adequação das fichas e valores orçamentários, se escuda na necessidade de readequação de

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

obras já iniciadas assim como a pretensão de gratificações de final de ano para o quadro de pessoal do municipio de Sarzedo.

A aliança já firmada entre Executivo e Legislativo, com a demonstração clara de confiança e honestidade do Governo em exercício, agasalha a elevação do percentual de alteração discricionária.

Voto do Relator

Diante do exposto, sou de parecer favorável a aprovação do projeto de lei n. 034/2007 que que "Dá nova redação ao artigo 8° da Lei 318/2006 que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007".

Conclusão

O órgão colegiado, por 03 votos favorávies, aprova o parecer do relator, recomendando ao plenário a homologação do projeto de lei n. 034/2007.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.

JULIO CÉZAR GOMES
Presidente

GILMAR CORDEIRO DA SILVA
Relator

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 30/2007

"Dá nova redação ao artigo 8°. da Lei 318/2006 que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007"

Art. 1º— O Artigo 8°. da Lei 318/2006 que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercíclo financeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total das receitas previstas no orçamento, independentemente da fonte de recursos" (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de outubro de 2007.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário

LEI Nº. 347/2007

"Dá nova redação ao artigo 8°. da Lei 318/2006 que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 8°. da Lei 318/2006 que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercíclo financeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total das receitas previstas no orçamento, independentemente da fonte de recursos" (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal